

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE № 44, DE 09 DE ABRIL DE 2019. PROGRAMA BOLSA ATLETA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo e convida a Comunidade Acadêmica de Graduação a participar da seleção de bolsistas para o Programa Bolsa Atleta, em conformidade com as disposições do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144, de 28 de Dezembro de 2018), Programa de Esporte Universitário (Instrução de Serviço n° 26, de 26 de março de 2019) e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1.DOS OBJETIVOS

- 1.1. Incentivar a vivência esportiva no âmbito da UFMS, por meio do fomento de bolsas do "Programa Bolsa Atleta" a serem concedidas à alunos de graduação que representem a instituição em competições esportivas de rendimento.
- 1.2. Objetivos específicos:
- 1.2.1. Conceder bolsas para discentes de graduação com habilidades técnicas específicas e desempenho esportivo comprovado no cenário internacional, nacional, regional ou local.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data limite
2.1.1.Lançamento do Edital no SIGProj (http://sigproj.ufms.br), divulgação no portal da Proece e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	8 de abril
2.1.2.Registro e submissão da solicitação de Bolsa Atleta no SIGProj, acompanhada dos anexos.	15. a 28 de abril
2.1.3.Análise de enquadramento pela Divisão de Gestão de Projetos Esportivos (Diges)/Coordenadoria de Cultura e Esporte (CCE)/Proece.	29. de abril
2.1.4.Avaliação de mérito pela Diges/CCE/Proece	30 de abril a 2 de maio
2.1.5.Divulgação do enquadramento e resultados preliminares	3 de maio
2.1.6.Interposição de recursos junto à CCE/Proece quanto ao enquadramento e resultado preliminar	6 e 7 de maio
2.1.7.Divulgação/homologação do resultado da avaliação dos recursos interpostos e resultado final no portal da Proece e publicação do resultado final no Boletim Oficial da UFMS.	8. de maio
2.1.8.Envio do Termo de Compromisso assinado pelos atletas contemplados com a Bolsa para a diges.proece@ufms.br.	9 e 10 de maio

3. DAS MODALIDADES E EXIGÊNCIAS PRELIMINARES

3.1. As bolsas contempladas neste Edital só poderão abarcar a área de esporte, vinculando seu conteúdo e suas atividades aos objetivos de representação institucional esportiva.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), a serem aplicados em quatro áreas de desempenho esportivo.

Tipo de Bolsa Atleta	Total de recursos
Bolsa Atleta 1 – Esportes individuais	R\$ 28.800,00
Bolsa Atleta 2 – Esportes coletivos	R\$ 25.600,00

Bolsa Atleta 3 – E-Esportes	R\$ 6.400,00
Bolsa Atleta 3 – Paradesporto	R\$ 6.400,00
TOTAL	R\$ 67.200,00

- 4.2. Para alocação dos recursos orçamentários, a CCE/Proece considerará a pontuação final alcançada pelo atleta na avaliação de currículo, por tipo de bolsa, modalidade e quantidade de vagas disponibilizadas.
- 4.3. Os recursos não utilizados em um tipo de bolsa atleta ou modalidade, conforme poder discricionário, poderá ser realocado pela CCE/Proece.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão destinadas 21 vagas, a serem distribuídas como segue:

Tipo de Bolsa Atleta	Total	Modalidade	Total
		Lutas	3
		Atletismo	1
Bolsa Atleta 1 – Esportes individuais	9	Natação	2
		Esportes com Raquetes	1
		Jogos de Tabuleiro	2
Bolsa Atleta 2 – Esportes coletivos*	8	Esportes Coletivos*	8
Bolsa Atleta 3 – E-Esportes	2	E-esportes	2
Bolsa Atleta 3 – Paradesporto	2	Paradesporto	2

^{*}Nas modalidades esportivas coletivas serão contempladas apenas uma bolsa por modalidade e naipe.

6. DOS PROPONENTES

- 6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- 6.2. Não estar cumprindo sansão disciplinar no momento da solicitação.
- 6.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório.
- 6.4. Não ter qualquer pendência administrativa com a UFMS no momento de análise e julgamento do processo seletivo.
- 6.5. Ser aceito por um tutor/supervisor, o qual obrigatoriamente deverá ser servidor da UFMS (Anexo I).
- 6.6. Apresentar bimestralmente à Diges/CCE/Proece relatório parcial dos treinamentos e competições que participou (Anexo V), devidamente assinado pelo atleta e tutor/supervisor.
- 6.7. Participar de reuniões, quando requisitado pela CCE/Proece.
- 6.8. Estar disponível para auxiliar na organização de eventos esportivos quando requisitado pela CCE/Proece.
- 6.9. Ter disponibilidade para viajar para eventos esportivos designados pela CCE/Proece para representar a UFMS.
- 6.10. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais de treinamento.
- 6.11. O descumprimento ou não atendimento dos itens acima, resultará no cancelamento da bolsa.
- 6.12. Quando de participação em eventos, encaminhar à Dieges/CCE/Proece, fotos da participação, informações e materiais relacionadas aos resultados obtidos na competição, no mesmo dia ou dia subsequente a obtenção da premiação, para que seja produzida matéria midiática.
- 6.13. O não cumprimento de pelo menos três competições constantes no cronograma de competição (Anexo II), resultará na devolução das bolsas recebidas pelo atleta.
- 6.14. A participação de atletas em competições serão subsidiadas pelo Edital PROAES/PROECE/PROGRAD/PROPP no 1, de 22 de março de 2019, modalidade 2.

7. DO TUTOR/SUPERVISOR

- 7.1. Ser servidor efetivo na UFMS.
- 7.2. Atuar no campus ao qual o bolsista está vinculado.
- 7.3. Destinar pelo menos 2 horas semanais para tutoria/supervisão do bolsista.
- 7.4. Acompanhar os treinamentos do bolsista.
- 7.5. Decidir conjuntamente com o bolsista, as competições que irão participar ao longo do ano e registrar no cronograma da proposta submetida, conforme item 8.1.7.
- 7.6. Assinar o relatório bimestral de treinamento e competições realizadas e relatório final.

8.DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta de candidatura para Bolsa Atleta deverá ocorrer como segue abaixo:
- 8.1.1. Preencher no SIGProj UFMS o formulário de inscrição on line.
- 8.1.2. Inserir comprovante de matrícula em 2019.
- 8.1.3. Inserir na proposta cópia dos documentos pessoais: Cédula de Identidade (RG), CPF, e cartão da conta corrente em nome do bolsista, preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 8.1.4. Inserir o currículo esportivo em pdf, com informações relativas a vida esportiva nos últimos quatro anos (abril de 2016 a abril de 2019).
- 8.1.5. Inserir os comprovantes de currículo esportivo em pdf, com informações relativas a vida esportiva nos últimos quatro anos (abril de 2016 a abril de 2019), os quais atestam a obtenção de premiações em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais (certificados, fotos ou cópias de medalhas, matérias em jornais impressos ou digitais).
- 8.1.6. Inserir Carta de Aceite do Tutor/Supervisor (Anexo I).
- 8.1.7. Inserir cronograma de competições esportivas das quais se compromete a participar de pelos menos três em 2019 (Anexo II).
- 8.2. Ficam limitadas o máximo de submissões de três propostas por atleta, sendo uma por modalidade.
- 8.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.
- 8.4. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.5. Na eventualidade de um mesmo atleta submeter mais de uma proposta por modalidade será considerada como válida a última.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.1. Poderão ser financiadas com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 4.1., bolsas atleta a estudantes de graduação da UFMS, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e duração de até 8 meses.
- 9.2. O pedido e a concessão de bolsas deverá observar como vigência o período compreendido entre os meses de maio a dezembro, desde que hajam competições agendadas no cronograma do atleta.
- 9.3. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de maio de 2019 e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

10.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Munido dos documentos exigidos no item 8, a Comissão de Seleção fará a seleção dos candidatos que irão receber as bolsas, respeitando o número de vagas em cada tipo e modalidade, levando em consideração os seguintes critérios e pontuações:

Classificação					
Tipo de evento	1º	2º	35	4º	Entre 5º e 10 lugar
Internacional	100 pontos	90 pontos	80 pontos	70 pontos	15 pontos

Nacional	80 pontos	70 pontos	60 pontos	50 pontos	10 pontos
Estadual	60 pontos	50 pontos	40 pontos	30 pontos	5 pontos
Local	40 pontos	30 pontos	20 pontos	10 pontos	0 pontos

- 10.2. Serão consideradas como válidas apenas premiações obtidas a partir de abril de 2016.
- 10.3. A pontuação mínima para obtenção da bolsa será de 100 pontos, sendo considerados eliminados atletas que obtiverem pontuação inferior.
- 10.4. A CCE/Proece considerará como verdadeiras as informações fornecidas pelo candidato, quer seja nos documentos de inscrição, quer seja os documentos comprobatórios de currículo.
- 10.5. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940), assim como ressarcir a União os valores recebidos.

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

- 11.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (<u>www.proece.ufms.br</u>) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas segundo a pontuação final alcançada na Avaliação de Mérito, em ordem decrescente de classificação e segundo o tipo de bolsa e modalidade.
- 11.2. Os eventuais recursos ao enquadramento e Resultado Preliminar deverão ser elaborados em formulário próprio (Anexo III) e enviados por correio eletrônico ao endereço cce.proece@ufms.br conforme item 2.1.5., devidamente assinados pelo candidato.
- 11.3. Não serão consideradas no processo de análise de enquadramento e dos recursos ao Resultado Preliminar, informações que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

12. DA ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.
- 12.2. Em caso de ausência de demanda em um tipo ou modalidade de bolsa atleta, de acordo com o poder discricionário da CCE/Proece, os recursos disponíveis poderão ser realocados.
- 12.3. O resultado final, comportando a pontuação final, classificação por tipo e modalidade de bolsa atleta, será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e no Boletim Oficial da UFMS.

13. DOS RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 13.1. O bolsista deverá providenciar e encaminhar à CCE/Proece, bimestralmente, até o dia cinco dos meses de junho, agosto e outubro, relatório parcial dos treinamentos e competições realizadas, assim como justificativas para eventuais não participações em eventos previstos no cronograma, devendo os mesmos conter a assinatura do tutor/supervisor.
- 13.2. Todos os bolsistas contemplados por este Edital deverão enviar relatório final até 20 de dezembro de 2019, em formulário oferecido pela CCE/Proece (Anexo VI).
- 13.3. Durante a vigência das bolsas, a CCE/Proece realizará visitas in loco para acompanhamento.
- 13.4. É de responsabilidade do bolsista participar, seja presencialmente ou a distância, das reuniões solicitadas pela CCE/Proece, desde que agendadas com no mínimo sete dias de antecedência.
- 13.5. Todos os documentos de comprovação curricular deverão ser mantidos sob a guarda do atleta, devendo estar disponíveis à UFMS, sempre que solicitados.

14. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS PELO ATLETA

14.1. Toda participação e divulgação de participação deverá citar, obrigatoriamente, a condição de bolsista. Ainda, em ocasiões de entrevistas os bolsistas deverão trajar camiseta específica do Programa Bolsa Atleta, a ser fornecida pela

CCE/Proece aos contemplados. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da bolsa.

14.2. Todos os bolsistas contemplados por este edital deverão participar, com apresentações/demonstrações ou na função de monitores, na Semana Mais Esporte UFMS, a ser realizada no período de 18 a 26 de maio de 2019.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS ou por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

- 16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete da Proece, mediante documento formalizado.
- 16.3. O atleta que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

17. DA CLÁUSULA DE RESERVA

17.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico (diges.proece@ufms.br), endereçado à Chefe da Divisão de Gestão de Projetos Esportivos, Profª Drª Sarita de Mendonça Bacciotti.

19. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Carta de Aceite do tutor/supervisor

ANEXO II - Formulário de Recurso quanto ao enquadramento e/ou resultado final

ANEXO III - Cronograma de treinamentos e participações em competições

ANEXO IV - Termo de Compromisso do Bolsista

ANEXO V- Formulário de relatório parcial

ANEXO VI - Formulário de relatório final

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO I DO EDITAL UFMS/PROECE № 44, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

CARTA DE ACEITE

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Educação Física ou formação técnica que legalmente me habilita e qualifica a exercer a função de tutor/supervisor dos treinamentos do candidato a bolsista no Tipo de Bolsa xxxx, Modalidade xxxx, acadêmico xxxxxxxxxxxxxx (nome do acadêmico), CPF xxx, RG e RGA, discente do xx semestre em xxxxxxxxx (curso de vínculo do atleta) da UFMS.

Campo Grande-MS, xxx de Abril de 2019.

ANEXO II DO EDITAL UFMS/PROECE № 44, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS

Horário	Local	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo

CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES

PERÍODO DA COMPETIÇÃO	NOME DA COMPETIÇÃO	CIDADE

Recurso contra decisão relativa ao enquadramento e ou resultado da seleção de Bolsa Atleta, cujo Resultado Preliminar foi publicado

(Modalidade objeto da concorrência), publicada pelo Edital Proece n°X, de X de X de 2019, venho apresentar recurso junto a Coordenadoria de Cultura e Esporte, contra (informar se o recurso é contra o enquadramento ou resultado preliminar). A decisão objeto de contestação é. Explicitar a decisão que está contestando. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Argumentar a decisão que está contestando. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se for o caso): 1. 2.

Nome do candidato

Termo de compromisso e plano de trabalho simplificado

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:					
CURSO DE GRADUAÇÃO:					
UNIDADE DO PROPONENT	E:				
RGA:		CPF:		RG:	
FONE:		EMAIL:		ı	
	DADO	OS BANCÁRIO	S EM NOME DO	BOLSISTA	
BANCO Nº:		NOME DO BAN	ICO:		
AGÊNCIA Nº:		CONTA CORRE	ENTE Nº:		
TIPO DE BOLSA: MODALIDADE: EDITAL: INÍCIO DA EXECUÇÃO:			TÉRMINO DA EX	ŒCUÇÃO:	
3. TUTOR/SUPERVISOR					
NOME COMPLETO:					
UNIDADE:				SIAPE:	
CELULAR: E-MAIL:					
4. PLANO DE TRABALHO S	IMPLIFICADO)		<u> </u>	
VALOR MENSAL: R\$ 400,00	(quatrocentos	reais)		N° MESES:	
MÊS/ANO DE INÍCIO:		MÊS/ANO DE	TÉRMINO:	1	

DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE TREINO:	

5. COMPROMISSOS:

Eu, discente de graduação acima qualificado, contemplado com Bolsa Atleta conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista do Programa Bolsa Atleta em epígrafe, bem como apresentar relatório de atividades e cumprir com todas as obrigações decorrentes desta condição.

Campo Grande-MS, XX de Maio de 2019.

[Nome e assinatura do bolsista]

Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS), aceito orientar, acompanhar e avaliar o discente acima qualificado, assumindo a responsabilidade pelo controle de frequência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e com o plano de trabalho simplificado. Nestes termos, requeiro à Proece a inclusão do beneficiário nas folhas de pagamento de bolsistas correspondentes ao período de vigência da bolsa e me comprometo a comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

Campo Grande-MS, XX de Maio de 2019.

[Nome e assinatura do/a orientador/a]

ANEXO V DO EDITAL UFMS/PROECE Nº 44, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Formulário de relatório parcial

Atleta:

Curso/Unidade:

Tutor/Supervisor:

Tipo de Bolsa:

Modalidade:

1. Plano de trabalho proposto atualizado

Competições Planejadas		Competição Efetivadas				
Evento	Mês	Evento	Mês	Classificação		

					<u> </u>		
1. Justificav	a para as comp	petições	s planejadas e não efetiv	adas			
vento	Mês	Jı	ustificativa				
1. Matérias i	midiáticas das	particij	pações em competições				
Evento		Link at	···			1	
vento		Link at	1100				
]	
			Assir	natura do B	Bolsista	_	
			Assinatu	ra do tutor/	supervisor	_	
					-		
	ANI	EXO V	I DO EDITAL UFMS/	PROECE	N° 44, DE 09 D	E ABRIL DE 201	19.
			Formulá	rio de rela	tório final		
Atleta:							
Curso/Unidade:							
utor/Superviso	r:						
Tipo de Bolsa:							

SEI/UFMS - 1168853 - Edital

09/04/2019

Modalidade:

Competições Planejadas		Competição Efetivadas		
Evento	Mês	Evento	Mês	Classificação

1. Justificava para as competições planejadas e não efetivadas

Evento	Mês	Justificativa

1. Matérias midiáticas das participações em competições

Evento	Link ativo

1. Inserir fotos das competições.

2.

FOTOS DOS TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO OBJETO DO RELATÓRIO PARCIAL

Ass	inatura o	do Bolsi	ista	
Assinat	ura do ti	ıtor/sun	ervisor	



conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1168853** e o código CRC **956EBD41**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: (67)3345-7232/7233 CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012812/2019-53 SEI nº 1168853